



# Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

## DECRETO Nº 3.062, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

**Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021; Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021 e dá outras providências.**

**Nilson Antonio Feversani**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

**CONSIDERANDO** o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que praticou, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

**CONSIDERANDO** a constatação inequívoca de valores licitados com preço superior àqueles praticados no mercado, cujo aceite acarretaria em enorme desperdício de recursos públicos, frustrando o princípio fundamental da licitação que é a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

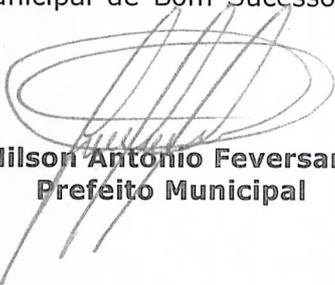
### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021 (Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021) e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

**Art. 2º.** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

  
**Nilson Antonio Feversani**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

---

**CHEFE DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 3.062, DE 26 DE AGOSTO DE 2021**

Anula a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021; Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021 e dá outras providências.

**Nilson Antonio Feversani**, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e, CONSIDERANDO o poder-dever da autoridade administrativa em atingir sempre o fim público, representando deste modo um dever de agir e uma obrigação de atuar em benefício da coletividade e seus indivíduos;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratico, exercendo sobre eles controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos.

CONSIDERANDO a constatação inequívoca de valores licitados com preço superior àqueles praticados no mercado, cujo aceite acarretaria em enorme desperdício de recursos públicos, frustrando o princípio fundamental da licitação que é a busca pela seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica anulada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 041/2021 (Processo Licitatório nº. 58/2021; Registro de Preços nº. 34/2021) e todos os demais atos administrativos decorrentes da mesma, pelas razões já expendidas.

**Art. 2º.** Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 26 dias do mês de agosto de 2021.

**NILSON ANTONIO FEVERSANI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fabio Zanela  
**Código Identificador:819E3AE1**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2021. Edição 2337  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>